

LEI Nº. 2.933 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desafetada a área infra-discriminada, conseqüentemente transformando-a em categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, com área total de 145,86 m² – Praça São Sebastião, situada à Avenida José Quintiliano Leão com a Rua Manoel Ferreira de Jesus, centro, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao **COOPERATIVA DE ENSINO DE QUIRINOPOLIS LTDA – C.E.Q**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, tendo por fundação de natureza jurídica o cooperativismo, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 24.781.452/0001-16, com sede a Praça São Sebastião, nº. 122, centro, desta cidade; o seguinte imóvel: Parte da Praça São Sebastião, com área total de 145,86 m², localizada no centro, respeitando a Lei Complementar nº. 015 de 15 de maio de 2008, cuja área encontra-se dentro das seguintes divisas e confrontações: frente para a Av. José Quintiliano Leão, em 4,00 Metros; lado direito, em 34,40 metros; lado esquerdo com Prefeitura Municipal de Quirinópolis, em 31,90 metros; fundo com Rua Manoel Ferreira Jesus, em 4,80 metros. Conforme Memorial Descritivo e Croqui Anexo.

Art. 3º - A área a ser doada esta devidamente matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Quirinópolis, sob a transcrição nº. 2.662.

Art. 4º - Para efeitos meramente fiscais, atribuir-se à a doação, o valor de R\$4.813,00 (quatro mil, oitocentos e treze Reais).

Art. 5º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos traslativos de propriedade do imóvel supra mencionado, à custa do Donatário.

Art. 6º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar, convalidar ou regulamentar qualquer outro ato necessário para o real cumprimentado desta doação, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2011.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento